



PROTOCOLO Nº 042
Data: 05/05/2025
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº. 019/2025, de 05 de maio de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder aumento do vale-refeição de que tratam as Leis Municipais nº. 2.446 de 18 de julho de 2017, nº. 2.468 de 29 de novembro de 2017 e nº. 2522 de 20 de novembro de 2018".

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vale-refeição a ser concedido para os servidores municipais, funcionários, contratados temporários, detentores de emprego público, cargos de confiança, Secretários Municipais e Conselheiros tutelares previstos nas Leis Municipais nº. 2.446, de 18 de julho de 2017, nº. 2.468 de 29 de novembro de 2017 e nº 2522 de 20 de novembro de 2018, passa a ser de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), com carga horária de até 20hs semanais, inclusive, e de R\$ 32,44 (trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com carga horária superior a 20hs semanais.

Parágrafo único. Sobre o valor total do vale-refeição previsto no *caput* deste artigo, deverá haver a participação dos beneficiados, cujo valor será descontado em folha de pagamento, no percentual de 1% (um por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei de pedido de autorização desta Casa Legislativa para a concessão de aumento de vale-refeição aos Servidores Públicos Municipais, Secretários e Conselheiros Tutelares do Município de Campinas do Sul, a fim de fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho, bem como fornecer um singelo reconhecimento àqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito, que se dedicam a servir a comunidade e dar condições de execução dos planos de governo.

Com a presente propositura o Poder Público deste Município busca estabelecer uma política de valorização de seus servidores, de forma que o presente Projeto de Lei concedendo o auxílio alimentação é uma das ações voltadas à essa política.

Além da valoração do quadro pessoal do Município é importante considerar que a concessão dos benefícios se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria de nossos servidores é muito significativo e de necessidade indiscutível.

O percentual de aumento aqui concedido foi de 8% (oito por cento), nos termos do determinado pelo Art. 5º, § único, da Lei Municipal nº 2.446/17.

Assim, pela importância do presente projeto de lei, rogamos aos Senhores pela sua plena aprovação.

Campinas do Sul, 05 de maio de 2025.


Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal